



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



A Prefeitura Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH, PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu, Edital 003/2024, mediante contratação pelo Regime CLT, para os empregos relacionados neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Os empregos, vagas, requisitos, bairros de atuação, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

CÓD	EMPREGO	BAIRROS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA *	SETOR CENSITÁRIO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS / CADASTRO RESERVA (CR)	VALOR SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF CACHOEIRINHA	RESIDENCIAL BELLA HUNGRIA	350750605000262	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024	CR	R\$ 2.824,00	40h	R\$ 53,90
		RESIDENCIAL CACHOEIRINHA 1	350750605000263					
		RESIDENCIAL CACHOEIRINHA 2	350750605000264					
		RESIDENCIAL CACHOEIRINHA 4	350750605000265					
		RESIDENCIAL CACHOEIRINHA 3	350750605000266					
2	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF CÉSAR NETO	DISTRITO DE CÉSAR NETO	350750605000214	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024	CR	R\$ 2.824,00	40h	R\$ 53,90
		SANTO ANTÔNIO DE SOROCABA	350750605000309					
		DISTRITO DE CÉSAR NETO	350750605000310					
		POVOADO DE ANHUMAS	350750605000335					
		PIAPARA	350750615000005					
3	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF BAIRRO LAVAPÉS	VILA SILVINHA	350750605000029	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024	1	R\$ 2.824,00	40h	R\$ 53,90
		VILA SANTO ANTÔNIO	350750605000029					
		VILA MOREIRA	350750605000054					
		VILA SANTA THEREZINHA DO MENINO JESUS	350750605000079					
		CHÁCARA LAVAPÉS	350750605000079					
		VILA SANTA THEREZINHA DO MENINO JESUS	350750605000080					
		VILA JARDIM	350750605000080					
		VILA GUIMARÃES	350750605000108					
		VILA LONGO	350750605000108					
		VILA CINTRA	350750605000108					
		VILA SANTO ANTÔNIO	350750605000108					
		RESIDENCIAL BULGARIA	350750605000352					
		RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA	350750605000353					
		RESIDENCIAL BRUNELLO	350750605000354					
		PARQUE SÃO DOMINGOS	350750605000355					
		CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL 1	350750605000355					
		CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO SOL 2	350750605000355					
VILA GUIMARÃES	350750605000355							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



CÓD	EMPREGO	BAIRROS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA *	SETOR CENSITÁRIO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS / CADASTRO RESERVA (CR)	VALOR SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
4	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF VITORIANA	DISTRITO DE VITORIANA	350750615000006	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024	CR	R\$ 2.824,00	40h	R\$ 53,90
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000007					
		RIO BONITO	350750615000011					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000012					
		RIO BONITO	350750615000013					
		RIO BONITO	350750615000014					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000015					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000017					
		JARDIM ALVORADA DA BARRA	350750615000018					
		COLÔNIA PONTE DO JAÚ	350750615000018					
		JARDIM ALVORADA DA BARRA	350750615000019					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000020					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000021					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000022					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000023					
		DISTRITO DE VITORIANA	350750615000024					
		MINA	350750615000025					
		PORTO SAID	350750615000026					
MINA	350750615000027							
COLÔNIA PONTE DO JAÚ	350750615000028							

\* Durante a vigência do Processo Seletivo, serão considerados eventuais atualizações de abrangências provocadas por alterações no respectivo setor censitário.

**OBSERVAÇÕES:**

- A. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR, NO ATO DA CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE PLEITEADA DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024, SE CLASSIFICADO, NÃO TERÁ SUA CONTRATAÇÃO EFETIVADA – Lei Federal 11.350/2006.
- B. As atribuições correspondentes de cada emprego estão descritas no **anexo I** deste Edital 003/2024.
- C. Os empregos contam com vale compra alimentos na seguinte conformidade:  
Lei nº 6577 de 21 de março de 2024:
- Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, inferior ou igual a R\$ 2.215,51 o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$ 2.215,52 até R\$ 2.954,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$ 2.954,02 até R\$ 4.431,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, superior a R\$ 4.431,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



2. Das condições para a inscrição: Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra.
3. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, uma única vez e por igual período.
4. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para os empregos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ou ainda para os empregos criados por Lei.
5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida.
6. O horário de trabalho pode ser alterado a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
7. A Prefeitura Municipal de Botucatu, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às demais contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
8. A aprovação e a classificação final dos candidatos remanescentes da lista de classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.
9. O cadastro dos candidatos da lista de classificados assegurará aos mesmos que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos empregos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
  - 9.1 No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital, até o término de sua vigência, para utilização de outro.
  - 9.2 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em processos anterior, com prazo de validade vigente, os quais terão prioridade para fins de contratação.
10. As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Botucatu.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

11. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), no período de **19 de outubro a 17 de novembro de 2024**.
  - 11.1 O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), ler atentamente o Edital 003/2024, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
  - 11.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
  - 11.3 O último dia para o pagamento do boleto será dia **18 de novembro de 2024**.
  - 11.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
12. O candidato deverá **pagar** a taxa de inscrição na **rede bancária** de compensação (**qualquer banco**) ou via **internet**, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
  - 12.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **18 de novembro de 2024**, respeitado o horário bancário. **Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).**
  - 12.2 Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 12.3 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 12.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 12.5 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
13. O IGD-RH não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IGD-RH, através do e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br) para verificar o ocorrido.
15. São requisitos para inscrição:
- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira equiparada, na forma da lei Federal;
  - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da contratação;
  - RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 003/2024**
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
  - Não ter sido, quando do exercício do emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
  - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas impostas;
  - Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
16. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas neste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para contratação junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGD-RH, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Botucatu.
18. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

18.1 Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGD-RH a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste processo seletivo e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego escolhido.

20.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

20.2 Os interessados poderão se inscrever para um único emprego.

20.3 Na hipótese do candidato se inscrever para 2 (dois) ou mais empregos será considerada válida somente a última inscrição (inscrição correspondente ao maior número).

20.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição ou transferência de inscrição para outro candidato.

21. Efetivada a inscrição (pagamento do boleto bancário), não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

22. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.

22.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

## SEÇÃO I

### ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

23. O candidato que estiver sob as expensas das Leis Municipais nº 4.605, de 08 de novembro de 2004, nº 6.514 de 19 de setembro de 2023, nº 6.519 de 25 de setembro de 2023 e nº 6.528 de 19 de outubro de 2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Realizar a inscrição via internet através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br);

b) Comparecer e entregar na Prefeitura Municipal de Botucatu, Departamento de Gestão de Pessoas, Rua General Telles, 1.021 – Centro - Botucatu, no período de **29 a 31 de outubro de 2024**, das **09 às 12 e das 13 às 16 horas** a documentação comprobatória conforme relacionado abaixo:

I. Benefício previsto na Lei nº 4.605 de 08 de novembro de 2004 – *“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais para candidatos desempregados e dá outras providências.”*:

*“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.*

*Art. 2º - Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



*que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza.”*

- A declaração atestando que o candidato não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza deve ser datada e assinada pelo candidato (Anexo IV).
- II. Benefício previsto na Lei nº 6.514 de 19 de setembro de 2023 – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às mulheres doadoras de leite materno”*:
- “Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, as mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos 12 meses anteriores à publicação do edital do certame.”*
- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite materno responsável. O documento deverá discriminar o número e a data que foram realizadas as doações.
- III. Benefício previsto na Lei nº 6.519 de 25 de setembro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de medula óssea”*:
- “Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de medula óssea.”*
- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório, carteira ou declaração emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). O documento deverá discriminar o nome completo do doador.
- IV. Benefício previsto na Lei nº 6528 de 19 de outubro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de sangue e plaquetas”*:
- “Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores regulares de sangue e plaquetas.*
- Art. 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue e plaquetas promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.*
- Art. 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou plaquetas será efetuada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela entidade coletora e com validade de um ano, informando o mínimo de três doações de sangue e/ou plaquetas por ano, nos três anos anteriores à data do concurso ou processo seletivo.”*

- 23.1 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correios, e-mail ou outros meios não estipulados no presente Edital.
- 23.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição fora do prazo determinado no presente Edital.
- 23.3 Não serão realizadas inscrições no ato da entrega da documentação.
- 23.4 O candidato que não tiver realizado a inscrição via internet não terá sua documentação recolhida e analisada.
- 23.5 O IGD-RH não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 23.6 O Edital de resultado das análises juntamente com a atualização do status do candidato será publicado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital.
- 23.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 23.8 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo acessando o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, até a data limite estabelecida, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 23.9 O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

**SEÇÃO II**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

24. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 24.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 24 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 24.2 Para os empregos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 24.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 24.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 24.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público/ Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 24.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 24.6.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 24.6.1.1 Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médica de seu laudo, apresentado no ato da contratação, examinado pelo médico do trabalho responsável. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente não poderão interferir na avaliação do seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores.
- 24.6.2 Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 24.6.3 Anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- 24.6.4 Anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (de acordo com a sugestão do anexo III).
- 24.6.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 24.6.5 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
- 24.6.6 Os candidatos que não anexarem o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 24.6.7 O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGD-RH não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio desses documentos.
- 24.6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 24.6.9 Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 24.7 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo. O IGD-RH não fornecerá cópia desse documento.
- 24.8 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter ao exame médico de contratação, sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos da legislação pertinente.
- 24.8.1 Os candidatos deverão comparecer ao exame médico de contratação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o exame médico de contratação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 24.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU por ocasião da realização do exame médico de contratação e não será devolvido em hipótese alguma.
- 24.8.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião do exame médico de contratação, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado no exame médico de contratação como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer para realizá-lo.
- 24.8.4 O candidato com deficiência, reprovado no exame médico de contratação, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por emprego.
- 24.8.5 A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pelo médico do trabalho em caráter eliminatório e se concluído como incompatível será eliminado do certame.
- 24.9 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 24.10 As pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à **nota mínima exigida para aprovação**.
- 24.11 A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação/exame médico de contratação.
- 24.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 24.13 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.
- 24.13.1 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 24.13.2 Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
- 24.14 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 5% das vagas para pessoas com deficiência, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como PCD, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como PCD (Classificação Final).
- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para candidatos PCD, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada emprego.

**SEÇÃO III**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

25. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para a realização da inscrição.
- 25.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 25.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
26. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br).
- 26.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 26.2 Não será permitido que o acompanhante circule no local de prova.
- 26.3 Caso o acompanhante saia do local de prova não será permitido seu retorno.
- 26.4 O IGD-RH não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 26.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 26.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 26.7 O acompanhante, responsável pela guarda da criança, não poderá permanecer, sob qualquer hipótese na sala de aplicação da prova e não poderá se ausentar do local de realização da Prova e a ele voltar, restringindo-se a permanecer no local determinado pela coordenação.
- 26.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
27. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
28. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

**SEÇÃO IV**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS**

29. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos/ Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, na forma da Lei Municipal nº 6.419, de 28 de dezembro de 2022.
- 29.1 Consideram-se negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 29.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/ Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três) por emprego público.
- 29.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 29.4 No ato da inscrição o candidato que optar pela modalidade de inscrição como cota de pessoa negra deverá preencher a Ficha de Inscrição, declarando, expressamente, essa condição, nos termos da ficha de inscrição.
- 29.4.1 O candidato que se inscrever na modalidade de cota de pessoa negra, que não atender ao que determina este item não será avaliado nesta categoria, fazendo parte exclusivamente da lista geral de candidatos inscritos.
- 29.5 A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
- 29.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.
- 29.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos no ato da inscrição no Processo Seletivo.
- 29.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da contratação, sendo-lhe assegurado, nessa última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 29.9 O candidato negro que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de que trata esta Lei e constará das duas listas específicas.
- 29.10 Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata esta Lei não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 29.11 Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 29.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 29.13 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.
- 29.14 O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência, deverá ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir. Em caso de ser convocado concomitantemente para o provimento do emprego, deverá manifestar opção por uma delas.
- 29.15 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 20% das vagas para pessoas negras, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como pessoas negras, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como pessoas negras (Classificação Final).
- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para pessoas inscritas como negras, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada emprego.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

30. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e, Teste de Aptidão Física – TAF, conforme estabelecido na TABELA DE FORMA DE AVALIAÇÃO.

**TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO**

<b>EMPREGO</b>	<b>FASE</b>	<b>TIPO DE PROVAS</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PRIMEIRA FASE	Prova Objetiva com 40 questões
	SEGUNDA FASE	Teste de Aptidão Física - TAF

**SEÇÃO I**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**PROVA OBJETIVA**

31. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.

**TABELA DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>Nº QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO</b>
10	Língua Portuguesa
05	Matemática
05	Atualidades
05	Conhecimentos de Informática
15	Conhecimentos Específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 31.1 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 31.2 Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 31.2.1 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos.
- 31.2.2 Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 31.2.3 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva (com nota abaixo de 50,00) serão excluídos do Processo Seletivo e não farão parte de qualquer tipo de classificação.
- 31.2.4 Os termos dos subitens anteriores, aplicam-se, igualmente, a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes e negros (STF: Cláusula de Barreira).

**SEÇÃO II**  
**FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

32. Serão habilitados para a próxima etapa, Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos aprovados na prova objetiva: os que tiveram nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos nesta prova (Lei Municipal Complementar nº 1149, de 02 de junho de 2015).
- 32.1. Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 32.2. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do Processo Seletivo e não farão parte de qualquer forma de classificação e, conseqüentemente, não comporão qualquer tipo de lista a ela referente.
33. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF será de caráter eliminatório e terá o conceito APTO ou INAPTO.
- 33.1. Os candidatos considerados INAPTOS no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF serão excluídos do Processo Seletivo e não farão parte de qualquer tipo de classificação.
34. Para que o candidato seja habilitado para participar da Segunda Fase, nos termos dos itens/subitens anteriores, aplicar-se-á o conceito de Cláusula de Barreira (STF), igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como cotistas (Negros e/ou PCD).
35. O candidato ausente no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF será eliminado do Processo Seletivo.
36. O candidato não habilitado no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF será eliminado do Processo Seletivo.
37. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizada com base nos instrumentos identificados abaixo:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Descrição e Pontuação das Provas:**

**Teste de Aptidão Física**

1. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA consistirá em uma corrida de 08 (oito) minutos em um percurso de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros.
  - 1.1. O Candido será considerado APTO se percorrer a distância de, no mínimo, 700 (setecentos metros) ou mais em 08 (oito) minutos.
  - 1.2. O candidato que não obtiver o índice mínimo habilitatório (700 metros), será considerado eliminado.
2. Na realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 2.1. Entregar o termo de responsabilidade (ANEXO VI), preenchido e assinado, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
  - 2.1.1. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
- 2.2. Entregar original de atestado médico específico, conforme modelo constante no Anexo V, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
  - 2.2.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato exclusivamente para a realização da prova, para a qual foi convocado.
  - 2.2.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser legível e de fácil compreensão quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
  - 2.2.3. Não serão aceitos atestados médicos com o termo “atividades físicas”.
  - 2.2.4. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com o previsto deste Edital, o candidato não poderá participar da Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do Processo Seletivo.
  - 2.2.5. O laudo médico NÃO será devolvido.
- 2.3. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto nos subitens deste Edital, não realizará a Prova de Aptidão Física - TAF, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.4. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
  - 2.4.1. O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - 2.4.2. Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência da realização dos testes.
  - 2.4.3. O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física - TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.
- 2.5. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização do teste, a aplicação será adiada para uma nova data, sendo que esta será divulgada, oportunamente, no Diário Oficial e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato realizar o teste desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
  - 2.5.1. Somente os candidatos que não realizaram o Teste de Aptidão Física – TAF por problemas de condições climáticas serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF em data a ser divulgada por Edital específico.
- 2.6. Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 2.7. O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA consistirá em uma corrida de 08 (oito) minutos em um percurso de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros.
  - 2.7.1. O Candido será considerado APTO se percorrer a distância de, no mínimo, 700 (setecentos metros) ou mais em 08 (oito) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



Descrição e Pontuação das Provas:

**Teste de percurso de 08 minutos**

O teste deverá ser realizado em terreno plano. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste.

O Avaliador anotará na planilha de avaliação se o candidato percorreu ou não a distância mínima (setecentos metros) ao término do teste, restringindo-se somente a esta anotação.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!", "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 6 (seis) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
- o candidato não pode parar durante a realização do teste (08 minutos), sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

2.8. O candidato que não obtiver o índice mínimo 700 (setecentos) metros e/ou não completar o mínimo de 08 (oito) minutos, será considerado INAPTO, portanto eliminado do Processo Seletivo.

**SEÇÃO III**  
**DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

38. As provas serão realizadas no município de Botucatu ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 38.1. As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 38.2. A data de realização das Provas expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 38.3. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 38.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 38.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 38.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 38.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 38.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
39. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 39.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 39.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 39.3. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR.
- 39.4. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site
- 39.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 39.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
40. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral, deverá no dia da prova objetiva solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
  - 40.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
  - 40.2. Não serão aceitas alterações de quaisquer dados cadastrais via e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente no dia e horário da realização da PROVA OBJETIVA.
41. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
42. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, de um dos documentos citados no item anterior e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
43. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
  - 43.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
  - 43.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
  - 43.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
44. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
45. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de resposta definitiva da Prova.
  - 45.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de resposta definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
  - 45.2. Não haverá substituição da(s) Folha(s) de Respostas Definitiva(s) por erro do candidato.
  - 45.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura (no caso da Prova Objetiva), pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
  - 45.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
  - 45.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



46. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 46.1. A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
47. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 47.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 47.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 47.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 47.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
  - 47.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - 47.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 47.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 47.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
  - 47.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 47.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - 47.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
  - 47.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
  - 47.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - 47.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 hora de prova.
48. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, celulares, óculos escuros, cronômetros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 48.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
  - 48.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
49. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
50. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
51. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IGD-RH não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas uma hora do início da prova.
52. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
53. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 53.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala de coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- 53.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 53.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 53.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
- 53.5. O IGD-RH não se responsabilizará por danos, perdas, extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
54. Após o término/entrega das provas o candidato não poderá permanecer e nem utilizar as dependências do local.
55. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá sair do local de provas e será excluído do Processo Seletivo.
56. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
57. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

58. A pontuação final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA (nota mínima 50,00 pontos), respeitando o critério de desempate e ser considerado APTO no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF.
59. Os candidatos classificados serão relacionados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma específica para vagas reservadas para Negros e outra especial (portadores de deficiência).
- 59.1. O candidato cuja deficiência não for configurada por ocasião da inscrição como PCD, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 59.2. O candidato negro que não se autodeclarar no momento da inscrição como negro, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral
- 59.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 59.4. Os candidatos Negros e os candidatos PCD concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, datas, horários, notas mínimas e notas de corte.
60. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
  - b) De idade mais elevada, menor de 60 anos.
  - c) Maior número de acertos em questões de Língua Portuguesa.
  - d) Maior número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos.
  - e) Maior número de acertos em questões de Atualidades.
  - f) Permanecendo empate, será realizado Sorteio Público, a ser realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Botucatu, por ocasião de eventual convocação para posse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



61. Os resultados finais, bem como o Gabarito da Prova Objetiva, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
62. Após a homologação do Processo Seletivo todas as informações referentes a contratações, exames admissionais, documentação, entre outros são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

63. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:
  - a) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
  - b) Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
  - c) Da publicação das Notas/Resultados obtidos nas Provas: 02 (dois) dias úteis;
  - d) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
64. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
65. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
  - 65.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
  - 65.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
  - 65.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
66. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
67. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
68. Não serão fornecidos via e-mail informações referentes a notas e/ou classificação.
69. Não será possível anexar documentação ao recurso interposto.
70. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
  - 70.1. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
  - 70.2. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
  - 70.3. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
  - 70.4. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
  - 70.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
71. É responsabilidade do candidato, ao enviar recurso, fazê-lo corretamente e uma única e exclusiva vez.
  - 71.1. Não serão aceitas eventuais correções de recursos já enviados.
  - 71.2. O IGD-RH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
72. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
73. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



www.igdrh.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

74. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
75. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - d) Fora do prazo especificado.
76. A Banca Examinadora do IGD-RH e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
77. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
78. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 78.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

79. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 79.1. A convocação para a contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e simultaneamente por telegrama e e-mail, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados.
- 79.2. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- a) Atestado de Antecedentes Criminais e Cíveis;
  - b) Comprovante de Endereço Atualizado – contas recentes de no máximo 2 meses de luz, em nome do candidato;
  - c) Se solteiro, Certidão de Nascimento;
  - d) Se casado, Certidão de Casamento;
  - e) Cédula de Identidade;
  - f) CNH em prazo de validade para cargos e empregos que exigirem Carteira Nacional de Habilitação;
  - g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br) ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
  - j) Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - k) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino;
  - l) Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – e Carteira Digital impressa;
  - n) Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício;
  - o) Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original).
  - p) Para os empregos/cargos que exigirem apresentação da CNH, apresentar também documento que comprove a pontuação e/ou suspensão da CNH.
  - q) Certidão de nascimento de filhos dependentes até 18 anos;
  - r) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, frequência escolar e CPF;
- 79.3. Comprovante de escolaridade exigido para o emprego (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para cada emprego). Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 79.4. Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pela Divisão Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- 79.5. O Processo Admissional de nomeação/admissão dos candidatos ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu, quando da convocação, bem como a exames médicos que serão solicitados, de caráter eliminatório. Após a comprovação da documentação solicitada, os candidatos deverão retirar as Guias para realização de exame médico. Será considerado eliminado do Processo Seletivo, o candidato convocado que não retirar as Guias para exames médicos admissionais ou não for considerado APTO nos respectivos exames realizados pelo serviço médico oficial ocupacional dos servidores.

DOCUMENTOS / TESTES / EXAMES PARA AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL	VALIDADE
Carteira de Vacinação Atualizada + COVID Acuidade Visual Laudo Psiquiátrico de Sanidade Mental Toxicológico de larga janela de detecção, com laudo PSA total – <b>homens acima de 45 anos</b> RX total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, AP mais Perfil), com laudo RX tórax com laudo Hemograma Completo Uréia Creatinina Glicemia Jejum TGO / TGP FA / GGT HBsAg VDRL Anti HCV Anti HBS	90 dias

- 79.6. Exames complementares poderão ser exigidos na avaliação médica de nomeação/admissão.
- 79.7. Não será submetido ao processo admissional o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
- 79.8. A contratação do candidato será publicada mediante Portaria de contratação expedida pela Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 79.9. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatória contratação do candidato selecionado e classificado, além do número de vagas efetivas contidas no Capítulo I deste Edital, cabendo a Prefeitura Municipal de Botucatu, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 79.10. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.
- 79.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seus endereços (residencial e eletrônico – e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 79.12. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação ao emprego, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 79.13. Será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 79.13.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de contratação do emprego em dia, horário e local agendados;
  - 79.13.2. Não for considerado APTO na avaliação médica ocupacional oficial.
- 79.14. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de experiência nos termos da CLT.
- 79.15. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
- 79.15.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu para o exercício do emprego;
  - 79.15.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
  - 79.15.3. Prestar declarações falsas ou omitir informações referentes a condições gerais de saúde na ocasião da avaliação médica ocupacional oficial;
  - 79.15.4. Não comprovar na data da contratação os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 79.15.5. Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Botucatu ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

80. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 003/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
81. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a não apresentação da documentação contida neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes.
82. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
83. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
- 83.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Processo Seletivo e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
84. O candidato obriga-se a manter atualizado os endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 84.1. Para alteração dos endereços residencial e eletrônico (e-mail), o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



mencionando o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no (Departamento de Gestão de Pessoas) da Prefeitura Municipal de Botucatu.

- 84.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
85. A Prefeitura Municipal de Botucatu, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 003/2024, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
86. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
87. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 87.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
88. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
89. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Botucatu reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
90. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
91. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
92. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
93. O IGD-RH define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
94. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não emitirá Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone e/ou e-mail relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
95. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 95.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização da prova objetiva, por meio de formulário específico.
- 95.2. Após a homologação dos Resultados as alterações cadastrais devem ser realizadas diretamente com a Prefeitura Municipal de Botucatu, no Departamento de Gestão de Pessoas.
96. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereços não atualizados;
  - b) endereço residencial de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros;
  - e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
  - f) endereço eletrônico (e-mail) informado incorretamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



- g) endereço eletrônico (e-mail) com “caixa de entrada” cheia ou conteúdo enviado para caixa de “spam”;
  - h) endereço eletrônico (e-mail) bloqueado por quaisquer motivos;
  - i) traslado aos locais especificados, entrega de títulos.
97. Após a Homologação do Processo Seletivo todos os atos relativos a este Processo Seletivo (Contratações, convocações, documentações) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.
98. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido ao e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br), contendo no assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU”.
99. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Botucatu, conjuntamente com o IGD-RH.
100. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo VII – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido ao que dispõe o Edital.

Botucatu, 18 de outubro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 003/2024**



**ANEXO I  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Atuar como elo de comunicação e ação entre comunidade e equipe de Estratégia de Saúde da Família; participar do diagnóstico de saúde, da territorialização e cadastramento de famílias mantendo atualizado o cadastro; programar e realizar visitas domiciliares, acompanhar as famílias, assistir pacientes e executar orientações em: saúde, condições sanitárias e ambientais; acompanhar grupos etários, situações de risco, agravos e doenças específicas, conforme estabelecidos nos programas de saúde oficiais; realizar tratamento supervisionado dos pacientes portadores de hanseníase e tuberculose; promover a educação em saúde, sanitária e ambiental e participar de campanhas e atividades preventivas e de promoção de saúde; participar e acompanhar atividades educativas oferecidas a estudantes de ensino médio e superior, ensino profissionalizante e estágios desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; identificar parceiros comunitários, visando potencializar a atuação da equipe; auxiliar no cadastramento e acompanhamento de programas sociais; identificar pessoas com deficiências e incentivar sua inserção social; promover ações para abordagem dos direitos humanos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade; participar das reuniões de planejamento de trabalho da equipe; preencher formulários e relatórios pertinentes a sua área de atuação; cumprir as normas, procedimentos e políticas estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou pela Administração Municipal; zelar pelos equipamentos, recursos e materiais sob sua responsabilidade e pelo ambiente de trabalho; executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Observação:** Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br). Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

**PORTUGUÊS:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).

**CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2019 (Word e Excel). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). Política Nacional de Humanização. Sistemas de informação em Saúde. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde. Os Conselhos de Saúde. Educação permanente em saúde. Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família. Portarias de Consolidação nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 003/2024**



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_

e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o PROCESSO SELETIVO

- EDITAL 003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

( ) Prova em Braille

( ) Prova Ampliada

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 003/2024**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito sob inscrição nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os fins de direito que atendo plenamente as exigências do Edital 003/2024 – PROCESSO SELETIVO para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu, no que se refere à isenção de taxa de inscrição e venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal Nº 4605 de 08 de novembro de 2004, assumindo, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebo rendimento de qualquer natureza.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 003/2024**



**ANEXO V  
SUGESTÃO DE MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrição \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos  
para o Teste de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao emprego AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Botucatu - Edital 003/2024.

TAF:

- 1) Percurso de 08 (oito) minutos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) - CRM

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 003/2024**



**ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e

CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser responsável por minha plena

capacidade física para participação da Prova de Aptidão Física (TAF) do PROCESSO SELETIVO - EDITAL

003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 003/2024**



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital de Abertura das Inscrições no site da IGD-RH	18 de outubro de 2024
Período de recebimento das Inscrições via internet	De 19 de outubro a 17 de novembro de 2024
Recebimento dos Requerimentos de Inscrições com solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 29 a 31 de outubro de 2024
Publicação da lista de inscrições DEFERIDAS com solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 de novembro de 2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)	18 de novembro de 2024
Publicação das listas dos candidatos inscritos e Convocação para realização das Provas Objetivas	29 de novembro de 2024
Realização das Provas Objetivas (PERÍODO DA TARDE)	08 de dezembro de 2024
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas	10 de dezembro de 2024
Publicação das Notas das Provas Objetivas dos candidatos habilitados e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas obtidas pelos candidatos INABILITADOS	19 de dezembro de 2024
Convocação para realização do Teste de Aptidão Física – TAF	08 de janeiro de 2025
Realização do Teste de Aptidão Física – TAF	18 e/ou 19 de janeiro de 2025
Publicação das notas obtidas pelos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física – TAF e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas/resultados obtidos pelos candidatos INABILITADOS	28 de janeiro de 2025
Publicação da Classificação Preliminar	04 de fevereiro de 2025
Publicação da Classificação Final e homologação	11 de fevereiro de 2025

Observação: As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.